



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 117/03, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

O PRESIDENTE E 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o início do mandato da Mesa Diretora, Biênio 2003/2004;

CONSIDERANDO a retomada dos trabalhos Legislativos e nova administração da Mesa Diretora recém empossada.

RESOLVEM:

Art. 1º - Em dia de Sessão Ordinária as inscrições dos senhores Edis para fazerem uso da tribuna terão início às 08:30h e encerrarão às 11:00h, no Departamento Legislativo.

Art. 2º - O Setor de Protocolo funcionará normalmente de acordo com o horário de funcionamento da Câmara, com exceção da sexta-feira que encerrará às 13:00h.

Art. 3º - Cada Vereador poderá protocolar por dia no máximo 05 (cinco) requerimentos ou indicações.

Art. 4º - Em cada Sessão Ordinária só poderão entrar em pauta 30 (trinta) documentos, entre requerimentos e indicações, de acordo com a ordem de entrada no protocolo, observado o § 1º do art. 123 do Regimento Interno da Câmara.

Art. 5º - A Pauta será entregue às 10:00h de segunda e terça-feira aos vereadores, imprensa e a quem interessar.

Art. 6º - Os requerimentos e indicações devem ser apresentados no setor de protocolo até sexta-feira para serem incluídos na pauta das sessões de segunda e terça-feira subsequentes, e encaminhados à ordem do dia da mesma sessão que foram lidos.

Parágrafo Único - Os requerimentos que versem sobre voto de pesar, voto de congratulações e que possuam 11 (onze) assinaturas, poderão ser protocolados até às 09:00h, nos dias de sessão ordinária.

Art. 7º - Fica vedado aos vereadores, elaborar requerimentos ou indicações que tenham texto igual ou similar já protocolados no setor de protocolo durante o mesmo período legislativo, salvo proposições que tenham outro destinatário.

Art. 8º - Os Projetos devem ser apresentados no setor de protocolo até às 09:00h nos dias de segunda e terça-feira, para serem incluídos na pauta das sessões.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Sobral

Parágrafo Único - Os Projetos encaminhados para ciência do Plenário, em caráter de urgência, poderão ser protocolados até às 11:30h e serão lidos na sessão independentemente de estarem na pauta.

Art. 9º - As discussões e votações dos Projetos terão prioridade na Ordem do dia.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 081, 082 e 084/01.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de janeiro de 2003.



Francisco Assis de Linares
PRESIDENTE



José Maria Félix
1º SECRETÁRIO

